



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: Dispõe a inserção de informações impressas sobre os maléficos do consumo do álcool e outras drogas em todos os livros didáticos, distribuídos na rede municipal de ensino.

As **Comissões de Legislação e Justiça** receberá, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 91/2013**, de autoria do Vereador Luiz Estáquio, tendo sido designado como relator o Vereador Felipe Francismar.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem o objetivo de inserir informações impressas sobre os maléficos do consumo do álcool e outras drogas em todos os livros didáticos, distribuídos na rede municipal de ensino.

ANÁLISE

No caso, verificamos que a propositura encontra-se de acordo com o art. 6, inciso I, V, da Lei Orgânica Municipal do Recife, que confere aos entes municipais a competência para legislar acerca de matérias *de interesse local*.

Art. 6º - Compete ao Município:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

Sob esses fundamentos, evidencia-se a pertinência e a legalidade da propositura em análise.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça**, pela **aprovação do Projeto Lei Ordinária nº. 91/2013**, de autoria do Vereador Luiz Estáquio.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA(PRP)
Presidente

FELIPE FRANCISMAR(PSB)
Vice-Presidente-Relator

ERIVALDO SILVA(PTC)
Membro Efetivo

HENRIQUE LEITE(PT)
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN(PPS)
Membro Efetivo